LEI Nº 999 DE 30 DE MARÇO DE 2.004.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos (Banco de Alimentos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG),

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arinos, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos-, cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público de uma maneira geral, alimentos, de comercialização inviável mas em condições próprias para o consumo humano.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar, preferencialmente, as entidades credenciadas pelo programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art. 4º - A operacionalização do programa ficará a cargo do Departamento de Saúde e Assistência Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. O Departamento de Saúde e Assistência Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar a coordenação do programa, sem prejuízo das competências administrativas e operacionais do Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Fundo Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 30 de março de 2.004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.